



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Lei Nº 793/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA A IMPLANTAR O PROGRAMA DENOMINADO “MAIS PAVIMENTAÇÃO” QUE TEM POR OBJETIVO PAVIMENTAR ÁREAS A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Bernardino Batista-PB, o Programa Municipal “**MAIS PAVIMENTAÇÃO.**”, que tem por objetivo a **PAVIMENTAR ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB.**

Art. 2º. O Programa Municipal “**MAIS PAVIMENTAÇÃO**” será desenvolvido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Serão abrangidas pelo Programa “**MAIS PAVIMENTAÇÃO.**”, de que trata esta lei:

- I. **ÁREAS DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB;**
- II. **ÁREAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB.**

Art. 4º. Terão prioridade ao objeto do PROGRAMA estipulado no art. 1º desta Lei, as ruas compostas por habitações populares.

Art. 5º. A execução desta lei poderá se dar por meio de recursos próprios, parceria firmada pela administração municipal, através de convênios ou outros instrumentos legais, com quaisquer entes da federação, órgãos governamentais, consórcios públicos, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bernardino Batista
Trabalho e compromisso com o povo

Art. 6º. As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 03 de maio de 2023.


ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional